



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
PROCURADORIA JURÍDICA**

DE: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: Comissão de licitação e Pregão

Giruá/RS, 10 de fevereiro de 2025

**Resposta a Comunicação Interna nº 003/2025**

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio desta informar referente ao pedido de esclarecimentos e o de impugnação do processo licitatório do edital 007/2025, conforme anteriormente informado na CI 003/2025, da Comissão de Licitação e Pregão.

Dessa forma, considerando que foi solicitado esclarecimentos referente ao Pregão eletrônico nº 007/20025, no Item 1- DO OBJETO, no sub-item 1.1.4.

Diante da Impugnação ao Edital 007/2025, apresentada pela empresa BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 11.849.722/0001-31, no tocante da apresentação a impugnação do edital , estando tempestivamente no prazo legal do Edital.

Assim, desde já opina assessoria jurídica pelo não acolhimento do pedido efetuado referente ao item 1.1.4 do edital, veja-se:

1.1.4. A empresa licitante deverá disponibilizar a assistência técnica em concessionária autorizada, em uma distância não superior a 200 km da sede da Prefeitura. No caso da concessionária autorizada ser em quilometragem superior ao indicado, ficará às expensas da contratada a locomoção do veículo para a realização para revisão.

RECOMENDA-SE que seja mantido as cláusulas do presente edital, pois no item 1.1.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, já consta que a empresa vencedora do certame ficará na responsabilidade própria em manter as despesas que por ventura ocorra da kilometragem ultrapassar os 200 km da distância da sede do município de Giruá/RS.

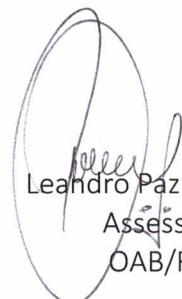


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Desse modo não fica impedido a empresa impugnante de participar da presente licitação.

No entanto, caso ao final do certame ficar a empresa ser declarada a vencedora e, a concessionária autorizada ser em quilometragem superior ao indicado ficará às expensas da contratada a locomoção do veículo para a realização para revisão.

Encaminhamos a presente solicitação, nos colocando à disposição para eventual dúvida, esclarecimento e/ou complementação do informado na presente.



Leandro Paz do Amaral  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 129.605